
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 754 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 754 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) aos Servidores do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos do Município de Upanema.

§ 1º - O reajuste salarial concedido no caput deste artigo beneficiará o servidor público, efetivo e comissionado, que no ano de 2022 não teve seu salário-base reajustado ou majorado por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

- a) o servidor beneficiado pela Medida Provisória nº 1.091/2020, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022;
- b) os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (que fixou o piso profissional nacional das referidas categorias – art. 9º, §1º);
- c) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei nº 521, de 21 de março de 2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B5B39E98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2022. Edição 2722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>